

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 01.060325-SEAGRI  
PROCESSO Nº: PCS-01.130225-SEAGRI



**RESCISÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL, COM A EMPRESA JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL, representada, nesse caso, pelo Secretário, o Sr. Antônio Geovane Barbosa de Oliveira, portador do CPF nº \*\*\*.017.363-\*\*, doravante denominada de DISTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, resolve RESCINDIR o contrato em epígrafe com JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada no endereço a Rua Menino Deus, 193, Sala 02, CEP: 62.010-310- Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.449.657/0001-97, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por José Inácio Linhares, portador do CPF/MF nº \*\*\*.949.453-\*\*, doravante denominada de DISTRATADA, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratos, junto à Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

**Fundamentação legal:** A presente rescisão contratual fundamenta-se Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores do Termo Contratual nº 01.060325-SEAGRI.

**Justificativa:** A presente rescisão decorre de forma amigável, mediante acordo entre as partes, por conveniência e necessidade tanto da Administração Pública quanto da Contratada, com o devido amparo no fundamento legal no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se da justificativa que visa fundamentar a realização de Termo de Distrato dos contratos nº 01.280225-SEPLAG, que têm por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL 13.709/2018 JUNTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Inicialmente, cumpre registrar que os atos da Administração Pública têm como finalidade precípua a satisfação do interesse público, sendo que os contratos administrativos possuem características próprias e são regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

No dia 29 de dezembro de 2025, a empresa JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.449.657/0001-97, encaminhou ofício à Administração Municipal solicitando a rescisão dos referidos contratos, por motivos de ordem pessoal, requerendo que o encerramento se processasse de forma amigável e consensual entre as partes, conforme previsão do art. 138, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo**

☞ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE

Diante do exposto, verifica-se que a presente rescisão decorre de forma amigável, mediante acordo entre as partes, por conveniência e necessidade tanto da Administração Pública quanto da Contratada, com o devido amparo no fundamento legal acima mencionado.

O instrumento de rescisão amigável constitui forma legítima de extinção contratual, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do vínculo por mútuo consentimento, desde que atendido o interesse público e devidamente motivada pela autoridade competente.

Considerando o desinteresse mútuo na continuidade da execução contratual e observando que a extinção não ocasionará prejuízos ao interesse público nem à execução das atividades administrativas, resolve-se, de comum acordo, extinguir amigavelmente os contratos mencionados, promovendo-se as devidas providências para regularização administrativa, conforme a legislação aplicável.

Desta forma, os contratos supracitados, firmados entre o Município de Santa Quitéria/CE e a empresa **JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, serão rescindidos por conveniência da Administração Pública e da Contratada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

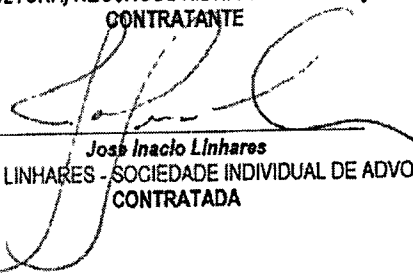
**Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

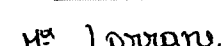
A rescisão contratual foi feita de forma amigável.

Santa Quitéria/CE, 15 de janeiro de 2026.

  
Antonio Geovani Barbosa de Oliveira  
Secretário AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
CONTRATANTE

  
Jose Inacio Linhares  
JOSE INACIO LINHARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA  
CPF: 823.876.303-78

  
TESTEMUNHA  
CPF: 072.447.443-90

**Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo**

R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE